

**SUPLEMENTO DO REGULAMENTO DO
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - VERDECARD
REFERENTE ÀS QUOTAS SENIORES DA 7ª (SÉTIMA) SÉRIE**

As Quotas Seniores da 7ª (Sétima) Série do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - VerdeCard ("Fundo"), emitidas nos termos do respectivo regulamento ("Regulamento"), terão as seguintes características:

(i) Valor Total das Quotas Seniores da 7ª Série: R\$55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais).

(ii) Preço de Emissão das Quotas Seniores da 7ª Série: R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (conforme definida abaixo).

(iii) Quantidade de Quotas Seniores da 7ª Série: 55.000 (cinquenta e cinco mil).

(iv) Data de Emissão das Quotas Seniores da 7ª Série: 14 de julho de 2022 ("Data de Emissão").

(v) Data de Resgate das Quotas Seniores da 7ª Série: 3 (três) anos, contados da Data de Emissão.

(vi) Distribuição das Quotas Seniores da 7ª Série: distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro 2009, conforme alterada ("Oferta Restrita" e "Instrução CVM 476", respectivamente);

(vii) Parâmetro de Rentabilidade (*Benchmark*) das Quotas Seniores da 7ª Série: será equivalente a 100% (cem por cento) da Taxa Média dos Depósitos Interfinanceiros DI de um dia, "over extra grupo" expressa na forma percentual ao ano, com base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada pela B3, disponível na página www.b3.com.br, em seu informativo diário ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 1,40% (um inteiro e quarenta centésimos por cento) ao ano, com base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, nos termos da fórmula do item (viii) abaixo.

(viii) Fórmula para cálculo da atualização do Valor Unitário de Emissão das Quotas Seniores da 7ª Série:

$$VQS_t = (VQS_{t-1} - VAP_{t-1} - VAE_{t-1}) \times \left[\left(\frac{DI_{t-1}}{100} + 1 \right) \times \left(\frac{Spread}{100} + 1 \right) \right]^{\frac{1}{252}}$$

onde:

VQS _t	é o valor unitário de cada Quota Sênior da 7ª Série calculado na data "t";
VQS _{t-1}	é o valor unitário de cada Quota Sênior da 7ª Série calculado no Dia Útil imediatamente anterior à data "t", sendo que para o cálculo a ser efetuado no Dia Útil seguinte à Data de Emissão, o VQS _{t-1} será igual ao Valor Unitário de Emissão da Quota Sênior da 7ª Série;
VAP _{t-1}	é o valor, por Quota Sênior da 7ª Série, da amortização programada efetivamente paga aos titulares de cada Quota Sênior da 7ª Série, no Dia Útil imediatamente anterior à data "t";
VAE _{t-1}	é o valor, por Quota Sênior da 7ª Série, da amortização extraordinária efetivamente paga aos titulares de cada Quota Sênior da 7ª Série, no Dia Útil imediatamente anterior à data "t";
DI _{t-1}	é a Taxa DI referente ao Dia Útil anterior à data "t". Exemplo: Se a Taxa DI for 9,50%, então DI _{t-1} = 9,50; e
Spread	1,4000

Para fins de cálculo da atualização do Valor Unitário de Emissão das Quotas Seniores, "Dia Útil" significa qualquer dia útil, conforme especificado na Resolução nº 4.880, de 23 de dezembro de 2020, do Conselho Monetário Nacional, conforme alterada ou substituída.

No caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI quando da apuração do valor das Quotas Seniores da 7ª Série, será utilizada, em substituição, a última Taxa DI conhecida, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte do Fundo quanto pelos Quotistas, quando da divulgação posterior da Taxa DI aplicável.

Na hipótese de extinção ou impossibilidade legal de utilização da Taxa DI para definição do valor das Quotas Seniores da 7ª Série, ou de ausência de apuração ou divulgação da Taxa DI por prazo superior a 10 (dez) Dias Úteis consecutivos, ou a 15 (quinze) Dias Úteis alternados durante o período de 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anterior à última data em que se verificar a ocorrência de qualquer desses eventos, o Administrador deverá utilizar a taxa oficial que a substituir. Caso não seja substituída, o Administrador deverá convocar Assembleia Geral, dentro de 2 (dois) Dias Úteis, para que seja deliberado pelos titulares das Quotas Seniores da 7ª Série, o(s) respectivo(s) novo(s) parâmetro(s) a ser(em) utilizado(s) para a definição do valor das Quotas Seniores da 7ª Série. Até a data de deliberação do(s) novo(s) parâmetro(s) será utilizada, para cálculo do valor das Quotas Seniores da 7ª Série a mesma taxa diária produzida pela última Taxa DI conhecida, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte do

Fundo quanto pelos titulares de Quotas Seniores da 7ª Série quando da deliberação do(s) novo(s) parâmetro(s).

Cronograma de Amortização Programada das Quotas Seniores da 7ª Série: Observando a fórmula a seguir, o cronograma de amortização seguirá o disposto na tabela abaixo.

$$VAP_t = VQS_t - VEQS \times (1 - PAMAC_t)$$

onde:

- VAP_té o valor, por Quota Sênior da 7ª Série, da amortização programada efetivamente paga aos titulares de cada Quota Sênior da 7ª Série na data "t";
- VQS_té o valor unitário de cada Quota Sênior da 7ª Série calculado na data "t";
- VEQSé o Valor Unitário das Quotas Seniores da 7ª Série na Data de Emissão;
- PAMAC_té o percentual de amortização acumulada aplicável na respectiva data de amortização, determinado conforme a tabela abaixo.

Portanto, a amortização de principal será feita em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e mensais, a partir do 13º (décimo terceiro) mês contado da Data de Emissão (inclusive), e o PAMAC_t indica o percentual acumulado de principal a ser amortizado em cada parcela.

Data de Amortização (t)	PAMAC _t	Data de Amortização (t)	PAMAC _t	Data de Amortização (t)	PAMAC _t
1º (primeiro) mês	0,0000%	13º (décimo terceiro) mês	4.1667%	25º (vigésimo quinto) mês	54.1667%
2º (segundo) mês	0,0000%	14º (décimo quarto) mês	8.3334%	26º (vigésimo sexto) mês	58.3334%
3º (terceiro) mês	0,0000%	15º (décimo quinto) mês	12.5000%	27º (vigésimo sétimo) mês	62.5000%
4º (quarto) mês	0,0000%	16º (décimo sexto) mês	16.6667%	28º (vigésimo oitavo) mês	66.6667%
5º (quinto) mês	0,0000%	17º (décimo sétimo) mês	20.8334%	29º (vigésimo nono) mês	70.8334%
6º (sexto) mês	0,0000%	18º (décimo oitavo) mês	25.0000%	30º (trigésimo) mês	75.0000%
7º (sétimo) mês	0,0000%	19º (décimo nono) mês	29.1667%	31º (trigésimo primeiro) mês	79.1667%
8º (oitavo) mês	0,0000%	20º (vigésimo) mês	33.3334%	32º (trigésimo segundo) mês	83.3334%

Data de Amortização (t)	PAMAC _t	Data de Amortização (t)	PAMAC _t	Data de Amortização (t)	PAMAC _t
9º (nono) mês	0,0000%	21º (vigésimo primeiro) mês	37.5000%	33º (trigésimo terceiro) mês	87.5000%
10º (décimo) mês	0,0000%	22º (vigésimo segundo) mês	41.6667%	34º (trigésimo e quarto) mês	91.6667%
11º (décimo primeiro) mês	0,0000%	23º (vigésimo terceiro) mês	45.8334%	35º (trigésimo quinto) mês	95.8334%
12º (décimo segundo) mês	0,0000%	24º (vigésimo quarto) mês	50.0000%	36º (trigésimo sexto) mês	100.0000 %

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

Rio de Janeiro, 1º de agosto de 2022.

DocuSigned by:
Alan Russo Najman

Assinado por: ALAN RUSSO NAJMAN-10151961794
CPF: 10151961794
Data/Hora da Assinatura: 2/8/2022 | 11:49 BRT

ICP-Brasil

C090E8F44FCC4D8B9722BA567BB69184

DocuSigned by:
Paulo Henrique Amaral S.A.

Assinado por: PAULO HENRIQUE AMARAL SA-11687199760
CPF: 11687199760
Data/Hora da Assinatura: 4/8/2022 | 14:28 BRT

ICP-Brasil

80F5312549C447F8B08D683383C9C47E

Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Administrador